

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE 25% DO QUANTITATIVO.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MEES E DE 25% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 25.PE.041/2023/PMC, ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-PMC – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART.65, INCISO II, §1º, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Contrato em supracitado teve seu saldo esgotado e prazo vigente até 19/03/2025. Tendo em vista, a necessidade do atendimento do serviço contratado, conforme o Contrato nº 25.PE.041/2023/PMC, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-PMC, firmado com a empresa T. DE F. S. CANTÃO COMÉRCIO VAREJISTA – CNPJ: 37.920.098/0001-05, qual seja a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, faz-se necessário realizar o aditamento contratual.

A necessidade de termo aditivo do contrato de aquisição de materiais descartáveis, surge considerando que:

A presente solicitação para o aditivo de prazo e de 25% no contrato de aquisição de materiais descartáveis é motivada pela necessidade de reposição contínua do estoque do Almoxarifado, que tem a finalidade de suprir as constantes demandas da Administração Pública Municipal, seus respectivos fundos e autarquias. Essa medida é crucial para assegurar a continuidade na prestação dos serviços públicos, que dependem diretamente da disponibilidade desses materiais.

A demanda por materiais descartáveis tem apresentado um crescimento significativo, refletindo nas operações diárias dos órgãos municipais. Esse aumento pode ser atribuído a diversos fatores, como o crescimento populacional, a ampliação dos serviços públicos oferecidos à comunidade e a necessidade de manter padrões elevados de higiene e segurança, especialmente em setores como saúde, educação e assistência social.

Sem a reposição adequada e tempestiva desses itens, há um risco iminente de interrupções nas atividades administrativas e na prestação de serviços essenciais à população. A falta de materiais descartáveis pode comprometer, por exemplo, a realização de atendimentos médicos, o fornecimento de refeições nas escolas e a execução de diversos outros serviços que são vitais para o bem-estar da comunidade.

Além disso, a manutenção de um estoque adequado de materiais descartáveis no Almoxarifado permite uma gestão mais eficiente dos recursos, evitando compras emergenciais que, muitas vezes, resultam em custos mais elevados e em uma logística menos eficiente. O planejamento adequado e a previsão de um estoque de segurança são fundamentais para otimizar os recursos públicos e garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

Portanto, a ampliação do Termo Aditivo de prazo e 25% do quantitativo é imprescindível para assegurar que o Almoxarifado mantenha um estoque suficiente para atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal. Esta medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, evitando a descontinuidade ou a redução da eficiência operacional dos serviços públicos.

Em suma, a solicitação de aditivo encontra pleno respaldo na Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no Art. 65, inciso I, alínea "b", é permitido o acréscimo ou a supressão de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, desde que haja uma justificativa pertinente e fundamentada e na necessidade prática de manutenção dos estoques de materiais descartáveis, essenciais para a operação contínua e eficiente dos serviços públicos municipais. A medida visa atender ao interesse público, assegurando que a Administração Pública Municipal possa continuar prestando serviços de qualidade à população, de forma ininterrupta e eficiente.

Desta maneira, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

Estando, pois tudo devidamente esclarecido e justificado apresentamos esta justificativa em conjunto, para que o Aditamento Contratual produza seus efeitos para continuidade da prestação do serviço.

Sendo plausível o interesse da administração tendo vista sua necessidade diante da continuidade do contrato de aquisição de materiais descartáveis, que visam atender as demandas administrativas da prefeitura.

Cametá, 08 de janeiro de 2025.

Maike Cohen Assunção

Chefe de Gabinete

Decreto Municipal nº 011/2025

Chefe de Gabinete

CPF: 04.399.022-53

De: Nº 011/2025